



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I Nº 375/85

EMENTA:—"Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO,
Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal - aprovou a seguinte L E I :

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 53.000.000 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1-3.1.1.1.	Cr\$ 7.200.000
3.1.2.0.	Cr\$ 1.000.000
2.1-3.1.3.2.	Cr\$ 1.000.000
3.2.5.3.	Cr\$ 500.000
2.2-3.1.2.0.	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2.	Cr\$ 1.000.000
3.2.5.3.	Cr\$ 1.000.000
2.3-3.1.1.1.	" 11.400.000
3.1.2.0.	Cr\$ 1.000.000
3.1.3.2.	Cr\$ 2.000.000
3.2.5.4.	Cr\$ 2.000.000
4.1.2.0.	Cr\$ 3.200.000
2.4-3.1.2.0.	Cr\$ 2.000.000
3.1.3.2.	Cr\$ 3.000.000
3.2.5.3.	Cr\$ 200.000
2.5-3.1.1.1.	Cr\$ 3.500.000
3.1.1.3.	Cr\$ 2.000.000
3.1.2.0.	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2.	Cr\$ 1.000.000
3.2.5.9.	Cr\$ 4.000.000
TOTAL.....	" 53.000.000

Art. 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1-3.1.1.3.	Cr\$ 500.000
3.1.3.2.	Cr\$ 1.500.000
4.1.1.0.	Cr\$ 2.000.000
4.1.2.0.	Cr\$ 2.000.000
2.1-3.1.3.1.	Cr\$ 1.000.000
3.2.1.3.	Cr\$ 1.000.000
2.3-3.1.3.1.	Cr\$ 1.000.000
4.1.1.0.	Cr\$ 15.000.000
2.4-3.1.1.1.	Cr\$ 7.000.000
3.1.3.1.	Cr\$ 500.000
4.1.1.0.	Cr\$ 9.000.000
2.5-3.1.3.1.	Cr\$ 500.000
3.2.5.3.	Cr\$ 2.000.000



Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 14 de Setembro de 1985.

Ginaldo Alves de Souza
Ginaldo Alves de Souza
- Presidente -

